



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LEI Nº 3.047, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a doação de bens móveis inservíveis à administração municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, observada a legislação vigente e o interesse público devidamente justificado, os seguintes bens móveis declarados inservíveis ao patrimônio municipal:

I - madeiras de demolição, oriundas de estruturas públicas desativadas (3 casas antigas e aproximadamente 1m³ de antigos galpões da garagem municipal);

II - 9 (nove) violinos pequenos usados, pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A doação será realizada sem ônus para o Município, sendo permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, conforme dispõe o art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante avaliação prévia dos bens, atestando sua condição de inservibilidade à Administração Pública, conforme a Ata de Avaliação, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os bens referidos no art. 1º serão destinados a entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que tenham finalidade social e que estejam previamente cadastradas junto à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Caberá ao órgão municipal competente realizar o processo de seleção das entidades beneficiárias e formalizar os respectivos termos de doação.

Art. 5º Por ocasião da formalização da doação poderão ser estabelecidos critérios, condições específicas e obrigações ao donatário, nos termos do procedimento administrativo correspondente, devendo constar expressamente do termo de doação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Gabinete do Prefeito

Avenida Rocha Pombo nº 1453 – Centro - Fone: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 – www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

ATA AVALIAÇÃO

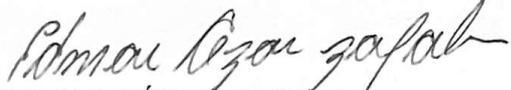
Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Abril (4) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:30hs, reuniram-se, os membros da Comissão Avaliadora, constituída pela Portaria n.º 16.693/2025, no Paço Municipal, para avaliação dos bens móveis inservíveis do Município abaixo descritos:

	BEM	SITUAÇÃO	VALOR MIN.
01	MADEIRAS DE DEMOLIÇÃO (3 Casas Antigas + Aproximadamente 1m³ de antigos Galpões da Garagem)	RECUPERAVEL	R\$ 25.000,00
02	9 VIOLINOS PEQUENOS USADOS	RECUPERAVEL	R\$ 1.350,00

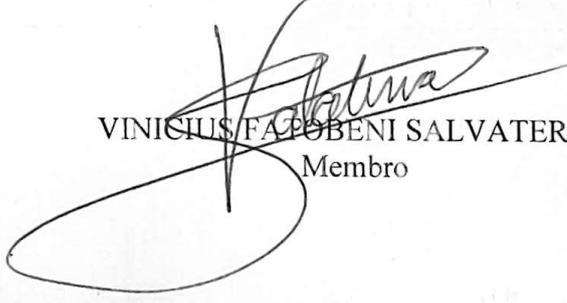
Sem mais para ser tratado, encerrou a reunião às 10:30hs, onde foi lavrada a presente ata e assinada por todos os membros.


JOÃO FRANCISCO COLEONE
Presidente


ADELSON LUIZ BENASSI
Membro


EDMAR CÉZAR ZAFALON
Membro


WILSON PEREIRA ALVES
Membro


VINICIUS FATO BENI SALVATERRA
Membro